



Executado: Wagner Rogério Flores Urzelin e Urzifarma Produtos Hospitalares Ltda  
Documentos do Executado: CPF: 104.937.838-57, CNPJ: 01.485.975/0001-10  
Execução Fiscal nº: 0020382-89.2009.8.26.0554 - 1110/2009  
Classe Assunto: Execução Fiscal - ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias  
Data da Inscrição: 03/02/2009  
Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 1.001.676.877

Valor da Dívida: R\$ 1.849.683,85 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

#### 4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 4011523-74.2013.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Zanetti Stauber, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) LUCAS ROBINSON CRIPPA, que FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.538.696/0001-21, lhe ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO, nos termos da lei, no valor de R\$ 2.417,84 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), em 22.11.2013, visando a cobrança de quotas relativas à mensalidades do ano letivo de 2012. Por se encontrar o réu supracitado em local incerto e ignorado, fica ele devidamente CITADO dos termos da ação e INTIMADO para pagamento do valor de R\$ 2.417,84 (dois mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), no prazo de 03 (três) dias, nos termos do art. 829, do Código de Processo Civil, sob pena de penhora. Fica ainda, INTIMADO de que: 1. os Honorários advocatícios foram arbitrados em 10% sobre o valor do débito e, caso haja satisfação da execução no tríduo acima, ficarão reduzidos pela metade; 2. independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos, caso queira, os quais deverão ser oferecidos no prazo de 15 dias, através de advogado; 3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito da exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá requerer seja admitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (art. 916, do NCPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 09 de fevereiro de 2018.

#### 7ª Vara Cível

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE UNNA PARTICIPAÇÕES S.A., UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA., REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. e REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., PROCESSO Nº 1018816-44.2016.8.26.0554. O Doutor Marcelo Bonetti, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, por sentença datada de 07/12/2017, foi convalidada em falência a recuperação judicial da empresa UNNA PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 00.825.823/0001-56), UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA. (CNPJ nº 00924.545/0001-94), REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. (CNPJ nº 01.316.344/0001-77) e REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. (CNPJ nº 02.645.573/0002-89), cuja íntegra é o seguinte teor: VISTOS, etc... UNNA PARTICIPAÇÕES S/A, UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA, REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. e REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA., requereram sua recuperação judicial sob argumento, em resumo, de estarem em dificuldades financeiras que impede a viabilidade das empresas, preenchendo os requisitos da Lei nº 11.101/05 (fls. 01/16). Presentes os requisitos legais, este Juízo deferiu o processamento do pedido cf. fls. 635/639. Após o trâmite legal, a Assembleia de Credores aprovou o plano de recuperação, que foi devidamente homologado fls. 14850/14853. Contudo, as recuperandas não cumpriram as obrigações assumidas frente aos credores, o que gerou pedido por parte do Administrador Judicial da convalidação da recuperação judicial em falência, em razão da inviabilidade do cumprimento do Plano de Recuperação Judicial fls. 18331/18335. Intimadas, as recuperandas confessaram não disporem de meios de prosseguir com a recuperação das suas atividades fls. 18385/18389. É o relatório. DECIDO. Nos termos do art. 73 da Lei nº 11.101/05: o juiz decretará a falência durante o processo de recuperação judicial: I por deliberação da assembléia-geral de credores, na forma do art. 42 desta Lei; II pela não apresentação, pelo devedor, do plano de recuperação no prazo do art. 53 desta Lei; III quanto houver sido rejeitado o plano de recuperação, nos termos do § 4º do art. 56 desta Lei; IV por descumprimento de qualquer obrigação assumida no plano de recuperação, na forma do § 1º do art. 61 desta Lei. Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a decretação da falência por inadimplemento de obrigação não sujeita à recuperação judicial, nos termos dos incisos I ou II do caput do art. 94 desta Lei, ou por prática de ato previsto no inciso III do caput do art. 94 desta Lei. Por sua vez, o art. 61 do mesmo diploma legal estabelece que: proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial. § 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei. § 2º Decretada a falência, os credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressaltados os atos validamente praticados no âmbito da recuperação judicial. O caso in studio, trata-se de pedido de convalidação em falência formulado pelo Administrador Judicial (e pelas próprias recuperandas), com fundamento no descumprimento de obrigação constante do plano de recuperação judicial. Pois bem, como se vê dos autos, o endividamento total das recuperandas ultrapassa os 150 milhões de reais (cf. fls. 16828). Desde o início do processo, que sempre foi conduzido para evitar a falência, buscando a manutenção das empresas, às recuperandas foram concedidas todas as oportunidades para demonstrarem sua viabilidade econômica e discriminar os meios de recuperação a serem empregados, conforme art. 53, incisos



I e II da Lei nº 11.101/05. O plano de recuperação judicial que foi aprovado em assembleia previa a transferência do principal ativo das recuperandas para terceiros, que assumiriam o pagamento dos credores. Percebe-se que, desde o início, a intenção das autoras não foi manter-se em funcionamento, mas transferir o funcionamento para uma nova empresa, de capacidade econômica e empresarial absolutamente desconhecida, para, deste modo, por via oblíqua, liquidar os ativos/passivos. Frustradas posteriormente as tentativas de transferência do ativo para esses terceiros (que se obrigaram frente aos credores das recuperandas), restou evidente que a capacidade produtiva das autoras está prejudicada. Em vista disso, está perfeitamente caracterizada a completa ausência de viabilidade econômica das autoras, o que deixa como única solução a decretação da falência. Deste modo, é caso de convalidação da recuperação judicial em falência, o que faço com fundamento no art. 73, inciso IV c/c art. 94, inciso III, alíneas b e g, ambos da Lei nº 11.101/00. Ante o exposto, DECRETO hoje, às 15h, a falência de UNNA PARTICIPAÇÕES S/A, UNNAFIBRAS TÊXTIL LTDA, REPET RECICLAGEM DE TERMOPLÁSTICOS LTDA. e REPET NORDESTE RECICLAGEM LTDA. 1) Fixo em noventa (90) dias o termo legal da falência, contado do pedido de recuperação judicial, nos termos do inciso II do art. 99 da Lei nº 11.101/05; 2) Determino a laqueação de todos os estabelecimentos comerciais das agora falidas (cf. art. 99, XI c.c. art. 109); 3) Nomeio administradora judicial LASPRO CONSULTORES LTDA. (CNPJ 22.223.371/0001-75), representada por Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB n. 98.628), que deverá prestar compromisso em 24 horas. Intime-se. Compromissado, deverá ele cumprir as obrigações do art. 22 e ss. da Lei de Falências; 4) Fixo o prazo de quinze (15) dias para as habilitações de crédito, contados a partir da publicação do edital previsto no parágrafo único do art. 99 da Lei nº 11.101/05; 5) Intimem-se as falidas para apresentarem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, relação nominal dos credores, indicando endereços, importâncias, natureza e classificação dos respectivos créditos, se estas já não se encontrarem nos autos, sob pena de desobediência; 6) Cumpram-se as determinações constantes dos incisos V, VI, XIII do art. 99 da Lei nº 11.101/2005; 7) Expeçam-se ofícios à JUCESP, Cartório de Distribuição e Informação e SRF, solicitando informações a respeito das falidas, bem como comunicando a decretação da falência; ao DETRAN para que inscreva a indisponibilidade de todos os veículos registrados em nome das falidas, informando ao Juízo quais são eles ou se não tem; ao BANCO CENTRAL para que transmita a todas as instituições financeiras a indisponibilidade dos saldos em conta correntes e de quaisquer outros ativos financeiros, comunicando ao Juízo apenas nos casos em que existam, dispensadas as instituições de comunicar a inexistência dos ativos e saldos; 8) Defiro o pedido de fls. 18334 item 12 determinando, em razão disso, a indisponibilidade provisória e até o limite do passivo sujeito à recuperação judicial (agora falência), dos bens e o arresto on-line (BACENJUD, RENAJUD e ARISP) dos ativos financeiros, dos veículos e dos imóveis das coobrigadas: a) MARIA TERESA FERREIRA DE SOUZA NEVES LEMES, RG nº 12.508.771-SSP/MG e CPF nº 051.646.436-18) e b) AMSTERDÃ ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI, CNPJ nº 22.201.668/0001-30, com sede na Rua Miguel Salim, 170, Jardim São Luís, Ribeirão Preto/SP, CEP 14020-330; 8) Comunique-se por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Município em que as devedoras (e coobrigadas) tiverem estabelecimentos, para que tomem conhecimento da falência. Ciência ao Ministério Público. Custas na forma da lei. P.R.I.. FAZ SABER, que na fase de recuperação judicial, foram reconhecidos pelo administrador judicial os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO E EQUIPARADOS NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ADEILDA MAGALHAES MOURA R\$11.558,56; ADERILDO SOARES DA SILVA JUNIOR R\$17.592,84; ADILSON PEREIRA DE ALMEIDA R\$18.045,73; ADRIANO SOARES DA SILVA R\$28.591,27; AMARAL JOSE PEREIRA DA SILVA R\$15.591,13; ANTONIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA R\$1.000,00; CICERO PEREIRA DA SILVA R\$8.039,41; CLIDENOR RIBEIRO FILGUEIRA R\$9.464,43; DANIEL DA SILVA DANTAS R\$43.691,68; DANIELLA IRIS DE OLIVEIRA SILVA R\$15.447,43; DYEGO CORTEZ BARBOSA DE MIRANDA R\$15.527,78; EDINALDO MEDEIROS DE LIMA R\$13.948,25; EMANUEL JOSE DA SILVA R\$9.222,37; EVERSON LUCENA DE SOUZA R\$35.299,06; EWERTON TEIXEIRA DO AMARAL R\$26.252,23; FABRICIO BENTO DA SILVA R\$8.433,10; GENILSON DOS SANTOS MARCIONILO R\$7.351,17; GIDEVAL JOAQUIM DOS SANTOS R\$17.187,01; GILSON FERREIRA DA SILVA R\$9.511,61; HAROLDO DA SILVA GOMES R\$8.491,41; HERALDO JUNIO DA SILVA GOMES R\$10.480,15; ITUILLES LINS PEREIRA R\$15.930,34; IVAN CLAUDIO R LIMA R\$63.338,70; JERFFERSON ANTONIO VALENTE DOS ANJOS R\$8.194,63; JOAO PAULO GOMES R\$12.187,70; JOCEIR FRANÇA DO NASCIMENTO R\$7.892,02; JONAS DO NASCIMENTO PEREIRA R\$25.782,76; JOSE AMADEU OLIVEIRA DA SILVA R\$8.598,84; JOSE DE ARIMATEIA LAURINDO ALVES R\$15.234,12; JOSE EDUARDO DE SOUZA R\$14.285,90; JOSE JERONIMO DE SOUSA JUNIOR R\$13.286,14; JOSE RIBEIRO DE LIMA R\$14.006,56; JOSIMAR LAURINDO ALVES R\$12.893,16; JOSINALDO DE LIMA MENDES R\$30.000,00; KELLY RICELLY RIBEIRO DA COSTA R\$8.482,85; LEANDRO NUNES DA SILVA R\$17.939,46; LEONILDO FERNANDES DA SILVA R\$9.618,99; LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES R\$2.544,00; MANOEL ANGELO DA SILVA FILHO R\$7.824,92; MANOEL FERREIRA R\$12.280,72; MARCELO BERNARDINO R\$14.000,00; MARCELO PEREIRA R\$5.000,00; MARCOS JOSE PEREIRA DA SILVA R\$18.990,52; MARIA DE FATIMA DA SILVA R\$3.000,00; MARIA DE LOURDES NEVES DE SOUZA R\$4.666,60; MESSIAS FREITAS PACHA ANTAR R\$34.686,04; NATALI LOURDES DOS SANTOS R\$7.047,46; NAYARA DA SILVA TOSCANO R\$29.675,65; OTANIEL BORGES R\$22.000,00; PAULO DA SILVA PEREIRA R\$9.943,49; REINALDO BARBOSA PINTO R\$4.000,00; RICARDO LANKE R\$56.022,26; RICHARD RABELO AMORIM SILVA R\$62.792,14; RILDO JOSE DE SOUZA R\$13.348,89; RITA DE CASSIA DE LIMA FIGUEIREDO R\$11.291,90; ROBERTO ADELINO DO SANTOS R\$12.500,00; ROBERTO CARLOS MAGALHAES R\$5.000,00; RODRIGO DE FIGUEIREDO GOMES R\$11.380,50; RODRIGO JOAO MONTEIRO R\$11.623,83; RODRIGO MATTOS R\$9.000,00; ROSIMEIRE DIAS DA ROCHA R\$1.250,00; SCHEILA NAJARA SILVA DOS REIS R\$11.981,38; SILVANO DOS SANTOS FERREIRA R\$14.629,85; SOUZA, CESCÓN, BARRIEU & FLESCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$403.841,70; VALDEMIRO PEREIRA DE LACERDA R\$8.405,62; WALTER DIAS DO NASCIMENTO R\$22.526,23; WANDERLEI MARTINS DA COSTA R\$34.000,00; WILSON RODRIGUES DE CAMPOS R\$67.822,98 VALOR TOTAL CLASSE I R\$1.532.825,77. CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL.: A GALVAO FEITAS R\$14.317,50; A TEMPLE MAQ. SIST. IND. COM. LTDA. EPP R\$16.052,72; ABDO AZIZ NADER R\$2.238.179,70; ACE SEGURADORA S/A R\$294.927,95; ACTUAL PERSONAL TRAB. TEMP. LTDA. R\$53.592,22; ADM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA R\$104.081,32; ADONIAS ALVES DE ALMEIDA R\$2.320,00; ADRIANA MARINA VICENTE TRANSPORTES R\$11.522,69; AEROLUB IND. E COME. DE AEROSOIS LTDA R\$1.184,30; AES INFOENERGY LTDA. R\$32.650,00; AGILCOR VIN.ID.COM.IMP.EXP. PLA.DER. LTDA R\$35.963,00; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. R\$6.843,73; ALEX GALVAO FEITAS R\$42.087,50; ALIANCA NAVEGACAO E LOGISTICA LTDA R\$5.896,55; AMA SERVICOS LTDA R\$87.815,36; ANDREAR REFRIGERACAO LTDA. R\$962,55; ANTONIO VENTURA DA SILVA R\$14.736,00; AQUINO TRANSPORTES LTDA. R\$22.284,26; AR - VEICULOS E PARTICIPACOES LTDA R\$1.291,02; ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA R\$211,99; ARPLAST RECICLAVEIS PLAST. E PAPEIS LTDA R\$-; ASS BRAS DE PROD DE FIB ART E SINT R\$19.743,00; ASSOCIACAO BRAS. IND. DO PET R\$780,00; AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS FREEWAY LTDA R\$543,07; AWAL RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$7.663,60; BANCO DO BRASIL S. A. R\$-; BANDEIRANTE QUIMICA LTDA R\$-; BENEPET RECICLAGEM LTDA. R\$177.382,71; BRASIF LOCADORA LTDA. R\$48.304,30; BRASIL COLETA GERENC DE RESID LTDA R\$822,06; BRASILPAR SERVICOS FINANCEIROS LTDA



R\$10.074,31; BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA L R\$3.319,21; C. R. LION COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA R\$39.983,84; CAC PRIME SERVS ADMINISTRATIVOS SS LTDA R\$1.588,64; CAMPINENSE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA R\$30.580,00; CAPITAL IND. COM. DE PROD.RECIC.LTDA. R\$213.998,02; CAPITALE SERV E NEG EM ENERGIA LTDA R\$1.126,20; CAPITALE SERV E NEG EM ENERGIA LTDA R\$1.877,00; CARVALHO & MICHELIN INDUSTRIA E COMERCIO R\$32.120,00; CDO CULTURA E DESENV.ORGANIZACIONAL R\$1.877,00; CENTRO DAS INDS DO ESTADO DA PARAIBA R\$880,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA R\$663,00; CHT BRASIL QUIMICA LTDA. R\$26.036,36; CIA. ULTRAGAZ S.A R\$2.010,58; COLORMATRIX DO BRASIL IND COM P A LTDA. R\$60.326,18; COMERCIAL CORDEIRO DE DRE. DE PETROLEO R\$1.694,64; COMERCIAL FORTALEZA DE VASILHAMES LTDA R\$84.842,00; COMERCIAL MARWIL LTDA. R\$7.159,00; COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO - COMGAS R\$435.413,45; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO R\$10.380,00; CONTROLE OPERC. DE PRAGAS AMB. LTDA EPP R\$2.915,55; COOP COND VEICS RODOV GRANDE ABC R\$132,30; COOP TRAB PROD COL TRI BEN COM MAT RECIC R\$28.828,80; COPAFER COMERCIAL LTDA. R\$1.272,84; COPEL RECICLAVEIS LTDA R\$24.136,50; CPF INDUSTRIA PAULISTA DE FIXADORES LTDA R\$7.150,00; CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S. A. R\$264.082,00; CRISTAL MASTER IND. E COM. LTDA. R\$26.569,32; CROMEX R\$7.185,00; CYKLOP DO BRASIL EMBALAGENS S/A. R\$3.795,00; DAICOLOR DO BRASIL IND E COM LTDA R\$27.050,10; DATACOLOR GESTAO DE SOLUCOES EM CORES R\$3.865,45; DECKEL IND.COM.PLAST.TEC. LTDA. R\$201.464,69; DELICATO E COMPANHIA LIMITADA R\$15.029,32; DELLA VIA PNEUS LTDA R\$214,00; DELLIBREN EQUIPAMENTOS PNEUMATICOS LTDA. R\$230,00; DIRECTNET PRESTACAO SERVICOS LTDA R\$-; DOIS M MANTAS IND E COM TEXTIL LTDA R\$195,34; DRY COLOR ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA. R\$110.274,92; DUPONT CIPATEX S/A. R\$3.692,80; EDMILSON MARTINS DA NOBREGA R\$-; EDMOND HABIB GHATTAS LTDA R\$835,10; EF RECICLAGEM COM IND DE SUCATAS R\$1.261.142,80; EIJ REPRESENTACOES LTDA R\$5.121,56; ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA R\$406.823,35; ELETRO TECNICA DINAMO LTDA R\$22.872,71; ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A. R\$275.235,59; EMBRASERVICE COM P. SERV ELETROMEC LTDA. R\$3.579,60; EMPACAR S.A R\$149.641,80; ENERGISA COM. DE ENERGIA LTDA R\$379.539,32; ENERGISA PARAIBA DISTRIB.DE ENERGIA S.A. R\$39.301,85; ENGEPOLO ENG. E SERV.COMERCIO LTDA R\$1.812,40; ENGEVALE JACAREI MONTAGENS E INSTALACOES R\$26.248,56; EP CERTO EQUIPAMENTOS LTDA. R\$4.575,59; EPORTALI IND. E COM. EMB. PLASTICA LTDA. R\$9.305,42; ERGOLABOR ASS EM SAUDE OCUPACIONAL LTDA R\$938,50; ESPRESSA TOOLS LTDA R\$7.516,80; EXACTUS SOFTWARE LTDA R\$170,61; FERNANDO GARCIA RODRIGUES ELETROELETRONIC R\$3.719,33; FIDC EMPRESARIAL LP R\$521.644,22; FLOWSERVE DO BRASIL LTDA R\$1.845,66; FORMIQUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. R\$9.200,00; FRANE AUTOMACAO LTDA. R\$1.158,93; FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CRED. INSTITUCIONAL R\$405.668,40; GALLIA ADM DE BENS PROPRIOS EIRELI R\$588.884,42; GDN - VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA R\$245,87; GERENCIAMENTO AMBIENTAL TECH LIX LTDA. R\$44.301,76; GNEUSS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. R\$60.080,85; GT-COMERCIO DE MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA R\$36.833,48; HANIER ESPECIALIDADES QUIMICAS R\$-; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$8.852,20; HÉLIO RUBENS LOURENÇO LOSITO R\$546.143,90; HILOTEX COMERCIO DE FIOS TEXTEIS LTDA. R\$309.955,60; HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO R\$41.41.217,26; HTC RESISTENCIAS ELETRICAS LTDA. R\$8.020,31; IMCD BRASIL COM IND PROD QUIM LTDA R\$-; INTERACT - PLAN. TEC. EM EMPR. E PART. LTDA R\$7.883,40; IRSA ROLAMENTOS S/A R\$1.444,00; JOSÉ RUBENS SPADA R\$33.349.022,56; JOSÉ TREVISAN JUNIOR R\$1.098.017,86; JUNTAS INDUSTRIAIS PADUA LTDA. R\$12.550,00; K & T COMERCIO EXP E IMP DE LAMINAS IND R\$761,60; KOPELL DIST E LOGISTICA LTDA R\$298,72; KPMG CONSULTORIA LTDA R\$573.957,01; LIGHTCOM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA R\$205.811,58; LUBPAR COM ATAC DE LUBRIFICANTES LTDA R\$670,00; LUBRIFICANTES FENIX LTDA R\$22.739,89; MAC IMPEX CONS. ASSES.IMP.E EXP. S/C LTDA R\$4.108,06; MAGENTA MASTER FIBERS S.R.L. R\$125.627,38; MALCON-MALHARIA. CONF E SERV INFOR LTDA. R\$2.711,50; MANUTRONIK COM. E SERV. MOTORES EL. LTDA. R\$8.139,00; MARCOS HONÓRIO BELUZZO R\$1.172.558,12; MARCOS ROGÉRIO DE MIRANDA R\$278.637,09; MASTERCORP DO BRASIL LTDA. R\$1.272,50; MAXSEG COM DE EQUIP DE SEG LTDA R\$1.220,90; MC RECICLAGEM CM E IND DE SUCATAS LTDA M R\$1.262.903,00; MACEDES COFANI JULIO R\$33.942,77; MG IND E COM DE MATERIAIS RECICLAVEIS R\$31.016,15; MINERACAO JUNDU LTDA R\$5.207,15; NEOPET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$28.545,96; NEQ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA R\$18.393,33; NEWGLASS AUTOPECAS LTDA R\$280,00; NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A R\$22.688,62; NOVA LIMP COM. DE EMB. E DESC. LTDA R\$2.600,08; NOVA MEGATRAFO COM DE SIST ELETRICOS LTDA R\$27.150,00; ODEBRECHT AMBIENTAL MAUA S.A. R\$42,47; OPINIAO S.A. R\$140.985,94; OXIMIRO COMERCIO DE GASES ESPECIAIS R\$160,00; PALLMANN DO BRASIL IND. E COM. LTDA. R\$56.236,60; PB AMBIENTAL GESTAO DE RESI. IND. COM. L R\$840,00; PEDRO NEUENHAUS E COMPANIA LTDA. R\$1.459,20; PLASTINCOLOR IND. COM. LTDA. R\$79.593,50; PLASTIPAK PACKAGING DA AMAZONIA LTDA R\$161.566,92; PLASTVIDRO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA R\$2.934,00; POLO-AR COM. DE PECAS E REPRES. LTDA. R\$1.655,30; POLOMASTHER CORRETORA DE SEGUROS LTDA R\$-; POLYCHEM PRODUTOS QUIMICOS LTDA. R\$5.926,17; PRECIFER EQUIPS. INDUSTRIAIS LTDA R\$28.460,36; PRIMOTECNICA MEC. E ELETR. LTDA. R\$10.488,50; PRODUTOS QUIMICOS SULFANIL LTDA R\$450,00; PROSEGRU BRASIL S/A-TRANSP DE VAL E SEG. R\$68.849,86; PROSEGRU SISTEMA DE SEGURANCA LTDA R\$24.759,91; QUIMESP COMERCIAL LTDA R\$2.432,00; RAIA S/A R\$1.918,14; RECICLA PET SP COM DE SUCATAS LTDA R\$5.109,50; REVALORIZADORA DE PRODUTOS PET N LTDA R\$1.344,00; REVAPLAST - REVALOR DE PLASTICO LTDA R\$6.712,50; REYLE IND. E COM. DE CORREIAS LTDA R\$2.513,50; RHODIA POLIAMIDA ESPECIALIDADES LTDA R\$10.920.703,85; RICARDO W. C. COSTA R\$176.488,96; RIOPEL COMERCIO DE APARAS DE PAPEL LTDA. R\$42.152,00; ROLOTIPO IND E COM ART BORRACHA E PLASTI R\$1.450,00; ROWAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. R\$25.500,00; RPA RECICLAGEM IND. COMERCIO LTDA. R\$-; SALES EQUIP. PROD. HIGIENE PROFIS. LTDA. R\$2.234,15; SALVI CASA GRANDE MED.AUT. LTDA. R\$450,00; SANTA MARIA TRANSP E FRETAMENTOS LTDA R\$480,00; SE-PREVIDENT ASSIS. ODONTOLOGICA S/C LTDA R\$2.477,44; SERGIO RICARDO BOHRER R\$2.725,00; SERPCO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. R\$2.416,36; SESOTEC GMBH R\$72.736,00; SHOGUN VEICULOS LTDA. R\$6.275,96; SICHERLE ADVOGADOS R\$10.913,39; SK2 COM E SERV DE TORNEARIA LTDA R\$806,00; SKE IND. MECANICA LTDA. R\$1.546,65; SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. R\$79.670,60; SODEXO PASS DO BRASIL SERV E COMERCIO AS R\$5.945,70; SOLUTIA BRASIL LTDA R\$12.758,24; SOSERVI SOCIEDADE DESERVICOS GERAIS LTDA R\$5.833,80; SOUZA, CESCUN, BARRIEU & FLESCH SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$794,56; SS FERRAMENTARIA LTDA R\$82.140,00; SUL PET PLASTICOS LTDA. R\$575.988,80; SUPERINTENDENCIA ADMINIST MEIO AMBIENTE R\$38.679,63; SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA R\$4.277,50; TAKEMOTO OIL & FAT CO. LTDA R\$38.391,87; TCS INDUSTRIA METALURGICA LTDA. R\$5.974,70; TECMEK IND. MECANICA LTDA. R\$12.716,00; TELEFONICA BRASIL S.A R\$3.375,35; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$17.003,70; THE DOW CHEMICAL COMPANY - US\$ 29,788,44 (crédito convertido em moeda corrente nacional, para efeito único de voto em Assembleia Geral de Credores, preservados os termos dos artigos 50, parágrafo 2º, e 38, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, equivalente a R\$94.137,43, na cotação do dólar comercial em 12/08/2016 US\$ 1,00 = R\$3,1602); TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXP S/A R\$30.162,94; TOLEDO DO BRASIL



IND. DE BALANCAS LTDA. R\$5.952,97; TOP COMPONENTES DE MAQ. INDUST. LTDA. R\$956,00; TOTAL PET RECICLAGEM DE PLASTICOS LTDA R\$56.133,79; TOTVS S/A R\$14.545,60; TRANS-LEDANI TRANSP RODOV LTDA EP R\$-; TRANSPORTADORA SABIA DE MARILIA LTDA R\$10.800,00; TREVISAN JUNIOR CONS EM ENGENHARIA LTDA R\$68.588,50; ULTRALUB QUIMICA LTDA. R\$3.981,60; UNIMED JOAO PESSOA COOP. DE TRAB.MEDICO R\$19.356,27; UNITED AUTO NAGOYA COM. VEIC. LTDA R\$3.379,04; USICORTE ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA R\$-; VALSIDER AS R\$20.243,75; VB SERVICOS COM E ADMINISTRACAO LTDA R\$33.840,14; VENAPRINT BRASIL LTDA. R\$802,42; VIANOVA SERVICOS LTDA R\$17.196,50; VIPLAST RECICLAGEM DE MAT PLASTICO LTDA R\$27.479,00; WHITE MARTINS GASES IND. DO NE LTDA. R\$239.978,42. VALOR TOTAL CLASSE III: R\$102.807.092,10. CLASSE IV TITULARES DE CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOME DO CREDOR E VALOR FINAL APURADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL: ALANE MENDONCA DO NASCIMENTO R\$12.162,50; ALEXANDRE BELLUZZO R\$15.494,00; ANTONIO BARNABE DE CARVALHO-ME R\$15.351,00; ARAUJO SERVICOS TEC INFO LTDA ME R\$4.900,00; ARPLAST RECICLAVEIS PLAST. E PAPEIS LTDA R\$256.581,67; ARSOL SOLDAS LTDA. ME R\$76.058,50; ARSOL SOLDAS LTDA. ME R\$8.289,69; ASTRAMAQ EMPILHADEIRAS LTDA ME R\$6.300,00; ATUAL SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP R\$1.585,32; ATUAL SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP R\$32.199,60; BENEDITO CAVALCANTI BARBOS R\$13.500,00; BRUNO MOURA MENEZES DANTAS R\$16.112,00; CANAA MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA ME R\$8.759,50; CENTRO AUTOMOT PIOVESAN LTDA ME R\$2.666,00; CLEANE COSTA DA SILVA ME R\$41.773,37 COM.APARAS DE PAPEIS MARILIA LTDA-EPP R\$15.968,00; CONTROLE OPERC. DE PRAGAS AMB. LTDA EPP R\$1.140,00; COPY LINE COMERCIO E SERV LTDA ME R\$61,20; DIPET COM DE SUCATA PLASTICA LTDA ME R\$58.420,56; EDMILSON MARTINS DA NÓBREGA ME R\$318.262,10; FAPLAST RECICL DE PLAST P DO MA LTDA ME R\$16.621,50; FRANE TRANSPORTES LTDA ME R\$281,10; FRANE TRANSPORTES LTDA ME R\$126.854,63; GALLIA ADM DE BENS PROPRIOS EIRELI R\$-; GTP STCS TECNOLOGIA IMP. EXP. LTDA. ME R\$105.266,25; HAI COMERCIAL LTDA. ME R\$2.276,27; HAROLDO QUISSI R\$1.867,00; IBERTO LOURENCO DOS SANTOS FILHO R\$10.089,00; IDAMO VICENTE BIAGINI FILHO R\$17.940,00; INDUSTRIA DE TELAS A. FONTANA LTDA EPP R\$800,00; INDUSTRIA DE TELAS A. FONTANA LTDA EPP R\$2.904,00; J EDVALDO LEITE ME R\$114.034,20; J.M. LIMA ASSESSORIA ECON. FIN. LTDA ME R\$17.336,76; JOANEIDE SANTOS BURITY MICHAELSEN R\$25.554,00; JOSE ANDRE MENDONCA DO NASCIMENTO R\$9.897,00; JOSE GERALDO DA SILVA R\$4.442,97; JOSE MESSIAS DA SILVA R\$793,00; JPA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-EPP R\$17.334,87; JT TRANSPORTES LTDA ME R\$32.000,00; JUST4IT PROD. SERV. TEL. E INF. LTDA-ME R\$1.780,00; LA AMBIENTAL COMERC E IND DE SUC EIRELI R\$253.007,80; LLANAS LLANAS LTDA ME R\$4.990,00; LUCIANO SANTIAGO BATISTA R\$400,50; M F TRANSPORTES LTDA ME R\$720,00; M R G C ABRAHAO ME R\$3.266,50; MARCIO GUERRA DE ALMEIDA R\$319,20; MARCOS ROBERTO BERNARDELLO-ME R\$3.750,00; MARIA PAULA DE MEDEIROS VIRGINIO R\$2.000,00; MAURICIO MARTINS R\$1.626,00; MERCIA RODRIGUES DE MEDEIROS R\$6.311,96; MOAGEM VALENTE LTDA ME R\$3.666,00; MONTREAL REVESTIMENTO TECNICO LTDA ME R\$2.160,00; MR CONSULTORIA EM ENG E NEG EIRELI R\$28.544,61; NATAL RECICLAGEM LTDA ME R\$16.634,50; OSMAR DAVILA NETO R\$190.000,00; PALOMA MASSUMI HORIKE ME R\$364,00; PAULO DE TARSO ALMEIDA SAIGH R\$23.272,63; PB PRAGAS IMUNIZACAO DE PRAGAS LTDA ME R\$499,58; PENASEG ANA. TEC. EM SEG. DO TRA. LTDA M R\$7.748,26; PETFORT RECICLAGEM EIRELI R\$109.015,20; PLASTICOS MACIEL LTDA EPP R\$7.990,50; PLASTSHIVAS IND E COMERC LTDA EPP R\$3.774,97; POLOMATHER CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP R\$1.000,00; PREDMAN SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA ME R\$1.004,19; PREDMAN SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA ME R\$1.771,57; QUANTICA TRATAMENTO DE AGUA LTDA ME R\$1.228,12; RECICLAR AMBIENTAL LTDA ME R\$7.437,00; RECIMEC EQUIPAM P/ RECICLAGEM EIRELI ME R\$22.134,00; RECIPLASTICOS COM IND DE SUC EIRELI-EPP R\$683,10; REGINALDO TOFFOLI R\$6.348,40; RESSUL RECICLADORA LTDA ME R\$13.500,00; RFJ EQUIPAMENTOS EIRELI ME R\$11.599,79; ROSIMARIO MANOEL DE OLIVEIRA R\$11.875,00; RPA RECICLAGEM IND. COMERCIO LTDA EPP R\$144.364,97; RSVM COMERCIO DE SUCATAS LTDA EPP R\$2.298,00; SCUDER PORTARIA E LIMPEZA EIRELI ME R\$5.380,86; SEKEL BIG BAGS E TRANSPORTES LTDA ME R\$3.750,00; SEND EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME R\$929,20; SEND EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME R\$19.338,76; SILVIA MULLER BECERRA R\$742,50; SOL NORDESTE CARGAS E LOJISTICA EIRELI R\$1.031,60; SOLMETRA SOL MED TRAB LTDA ME R\$60,00; TRANS LEDANI TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA ME R\$10.126,39; USICORTE ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA R\$1.215,00; VAPORMIX GERADORES DE VAPOR LTDA ME R\$3.351,00; VTI LOGISTICA LTDA ME R\$30.400,00; WORKPRINT COM SER EM INF LTDA-EPP R\$6.571,40. VALOR TOTAL CLASSE IV: R\$2.391.860,62. VALOR TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$106.731.778,49. FAZ SABER TAMBÉM que, após a decretação da falência, a falida apresentou o seguinte rol de CREDITORES EXTRACONCURSAIS: ARTIGO 84, INCISO V, C/C ARTIGO 83, INCISO I: ADÃO NASCIMENTO R\$9.658,11; ADILSON GOMES R\$7.071,63; AGNALDO FAUSTINO RODRIGUES R\$2.861,17; AISLAN VENDITTI R\$36.745,11; ALCIONE DIAS DO NASCIMENTO JUNIOR R\$4.740,31; ALESSANDRA ARAUJO SANTIAGO R\$8.522,45; ALEX SANDRO DOS SANTOS CARVALHO R\$2.852,48; ALEX SANDRO TEIXEIRA R\$983,21; ALEXANDRE MARCOS CARDOSO R\$20.640,37; ALEXSANDRO DE SOUZA BARBOSA R\$4.989,95; ALINE RIBEIRO DE CAMPOS R\$5.084,23; ANA MARIA FERREIRA SOARES DE MELO R\$10.309,75; ANA PAULA CUNHA SILVESTRE R\$12.834,35; ANCELMO GONÇALVES DA CUNHA R\$7.012,43; ANDERSON DA SILVA BATISTA R\$501,29; ANDERSON PAULINO GARCIA R\$9.313,05; ANDERSON SILVA DE SANTANA R\$1.945,93; ANDERSON TEIXEIRA COSTA R\$6.917,52; ANDRÉ LUIZ ARAUJO R\$7.440,09; ANTONIO ALEIXO RODRIGUES R\$9.480,91; ANTONIO ALONSO BUENO R\$3.679,72; ANTONIO GENÊZ DE CARVALHO R\$5.628,00; ANTONIO MENDES SANTIAGO R\$8.167,55; ARISTOTELES MANOEL DOS ANJOS R\$4.548,34; BENEDITO LOPES DE SOUZA R\$5.840,26; BENONI DA SILVA R\$7.175,09; BERNARDINO SENA PIRES R\$36.013,08; BRUNO AUGUSTO BAZZO R\$6.915,06; BRUNO GALATI VIEIRA R\$68.060,49; CÂNDIDO BATISTA DA SILVA R\$7.879,52; CARLOS ALBERTO TEIXEIRA R\$6.354,53; CAROLINA DE MORAES BARBOSA R\$7.353,62; CLAUDIO JOSÉ PACHECO R\$1.295,91; CLÁUDIO RODRIGUES GOMES R\$6.531,37; CLAUDIO VIEIRA R\$10.289,45; CLEITON TEOFILO RIBEIRO R\$7.171,44; DAIANE DE ANDRADE DIAS R\$7.438,11; DANIEL FERREIRA MAIA R\$7.830,00; DAVID FREIRE DO NASCIMENTO R\$10.108,63; DENILTON OLIVEIRA DOS SANTOS R\$3.133,60; DIEGO DUARTE TAVARES R\$6.448,05; DIOGO DE JESUS BRITO R\$2.079,99; DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA R\$6.757,79; DURVALINO FREDERICI R\$10.952,29; EDILMA R\$15.358,00; EDINALDO SOARES TEIXEIRA R\$5.505,62; EDIVALDO FERREIRA ALVES R\$10.335,43; EDNA MONTE SANTO R\$12.914,16; EDSON DOS PASSOS SANTOS R\$3.646,39; EDSON MANOEL DA SILVA R\$11.865,35; EDSON MARQUES ROMERO R\$8.541,85; EDSON SANTOS DA ROCHA R\$11.138,05; EDUARDO FERNANDES DA SILVA R\$2.548,89; ELLEN DE ALMEIDA CARDAN R\$5.079,16; EMANUELLE SIQUEIRA DA SILVA R\$6.977,87; EMERSON CORADINI DA SILVA R\$6.104,32; ENDERSON ARAGÃO DA SILVA R\$7.521,22; EVERALDO SOARES TEIXEIRA R\$6.477,44; EVERTON ANTUNES VIEIRA R\$13.261,65; EWERTON OLIVEIRA MEDEIROS R\$10.291,33; FERNANDA MARIA PEREIRA SILVA R\$6.477,82; FERNANDO DONIZETE DE SALES R\$2.492,81; FLÁVIA CARDAN GONÇALVES R\$8.186,31; FLAVIO ANTONIO GOMES R\$7.465,20; FRANCINILTON ALMEIDA RODRIGUES R\$1.341,84; FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA R\$0,00; FRANCISCO DE ASSIS FARIAS R\$2.264,90; FRANCISCO GOMES R\$9.385,38; FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA R\$17.478,49; GERALDO ANTONIO DOS REIS R\$2.206,63; GERALDO EVANGELISTA RESENDE



R\$7.331,65; GILBERTO APARECIDO BUENO R\$3.978,98; GUSTAVO SOUZA FERREIRA R\$1.748,54; HELIO MARTINS DE ABREU R\$15.110,96; HERMES ALVES PEREIRA R\$14.806,28; HUMBERTO MEIRELES ESTULANO R\$2.386,28; IVANA R\$7.798,81; JAKSSO RODRIGUES DE SOUSA R\$8.632,60; JEAN ALVES DA SILVA R\$6.293,12; JEFFERSON ARAGÃO SILVA R\$5.375,54; JOAO EDUARDO PAULINO VIEIRA R\$12.986,71; JOÃO PEREIRA DE CARVALHO R\$5.424,59; JOELSON MATOS DA SILVA R\$3.074,57; JOSÉ BARROS DA SILVA JUNIOR R\$7.237,06; JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA R\$5.312,13; JOSÉ MARCIO MANOEL DE JESUS R\$5.375,81; JOSE RODRIGUES PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO R\$12.409,48; JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES R\$5.876,67; JOSÉ WAGNER EVANGELISTA SANTOS R\$1.748,53; JOSÉ WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS R\$8.154,52; JULIO SHIGUEKI HARADA R\$55.870,53; LEANDRO BELLUZZO R\$103.143,96; LEANDRO SILVA DE SOUZA R\$9.159,90; LETÍCIA CAROLINA S HONÓRIO R\$818,53; LILIAN PAULA CARDAN MIGUEL GONÇALVES R\$13.609,89; LOURIVAL MARINHO DOS SANTOS R\$3.918,32; LUCAS GABRIEL TORMENA R\$14.049,42; LUCIANO ALMEIDA DOS SANTOS R\$7.334,93; LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA R\$11.988,54; LUCIENE HERCÍLIA NASCIMENTO ABREU R\$7.444,19; LUIZ FERNANDO PERALHA R\$8.412,12; MANOEL COSTA RESENDE R\$7.625,33; MARCELO ALMEIDA LIMA R\$12.275,33; MARCELO DA SILVA LAGE R\$1.841,86; MARCELO GAMARROS DE LIMA R\$2.186,68; MARCELO RONDEL R\$9.166,28; MÁRCIO CUNHA SANTOS R\$2.009,35; MARCO GARBELOTO R\$12.560,25; MARCOS AURÉLIO ANDRILO R\$140.550,00; MARCOS GASPAS DE MENEZES R\$7.756,55; MARCUS VINICIUS CARLOS R\$4.430,48; MARTA PEREIRA DE SOUZA R\$3.685,46; MATHEUS RODRIGUES DE CAMPOS R\$2.201,57; MAURICIO MARCOLINO DE OLIVEIRA R\$6.530,99; MILTON DOS SANTOS R\$5.481,98; NATALIA SIQUEIRA DA SILVA R\$7.028,46; NATHALIA DE OLIVEIRA RUBINE R\$5.232,63; NELSON FERNANDES DILO R\$2.901,71; NILTON CÉSAR GERVÁSIO R\$6.744,51; NIVALDO PEREIRA R\$12.286,76; NORMA NASCIMENTO PORTO R\$6.902,20; OSVALDO DE OLIVEIRA R\$2.535,35; PATRICIA BOAVENTURA DA SILVA R\$14.432,45; PAULO CÉSAR DOS SANTOS R\$6.783,87; RENATO BRUNO DA SILVEIRA R\$15.666,74; RENATO CESAR FERREIRA DE LIRA R\$8.178,50; RENATO RODRIGUES PEREIRA R\$7.348,14; RENATO THOMAZ DA SILVA R\$6.361,74; RICARDO DEL NERO DA SILVA R\$5.220,37; RICARDO MASSAYOSHI HIGA R\$9.373,70; ROBERTO APARECIDO MARCONDES R\$5.681,14; ROBERTO GERALDO DE PAULA R\$5.442,98; ROBERTO RODRIGUES R\$11.379,30; ROBSON ALVES DAS CHAGAS R\$14.060,58; RODNEI DUARTE TEIXEIRA R\$35.451,11; RODRIGO CLAUDINO R\$9.217,57; RODRIGO LEONCIO DE NOVAES R\$3.152,47; ROGÉRIO DE CARVALHO SPAGIARI R\$2.919,31; ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS R\$2.271,68; ROGERS LOPES TOLLIN R\$3.131,74; ROSA MARIA MELO R\$7.234,49; ROSANGELA DE PAULA SILVA R\$11.559,00; ROSELI DE OLIVEIRA R\$6.971,33; RUBENS DE LIMA R\$30.662,38; SARA ROCHA DE SOUZA R\$633,04; SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA R\$3.932,09; SHEILA NUNES R\$7.048,15; SILVIO DA CUNHA R\$5.000,62; THABATA GOMES R\$2.120,11; THIAGO CALIXTO R\$5.435,39; THIEGO DIAS SANTOS R\$2.896,76; VAGNER JOSÉ DA SILVA R\$5.224,49; VAGNER ROBERTO DE ANDRADE R\$2.567,64; VALDIR DE FREITAS FERREIRA R\$11.431,21; VANESSA APARECIDA SANTOS DA SILVA R\$9.276,19; VANESSA MONREAL MATARAZZO SANTOS R\$2.605,41; VICENTE MATARAZZO JUNIOR R\$8.362,88; VICTOR ALBERTO SERRAGLIA R\$10.367,58; VINICIUS DE ARAUJO ALMEIDA R\$2.106,73; WANDER FLORESTA SILVA R\$11.064,39; WELINTON ALVES MARTINS R\$4.280,19; WENDEL BATISTA DA SILVA R\$5.294,25; WESLEY ALVEZ PASSOS R\$4.526,09; WESLEY CARLOS S BENEDITO R\$1.983,63; YNCON SIQUEIRA R\$8.380,66; 13º SALÁRIO R\$230.686,00; RESCISÕES R\$1.567.245,00. ARTIGO 84, INCISO V, C/C ARTIGO 83, INCISO IV CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO ESPECIAL: AGUAS SANTA LUCIA LTDA - EPP R\$2.706,30; AMV BRASIL LOGISTICA E TRANSP EIRELI ME R\$1.377,47; ARAUJO SERVICOS TEC INFO LTDA ME R\$2.450,00; ARSOL SOLDAS LTDA. - ME R\$80,00; ASTRAMAQ EMPILHADEIRAS LTDA ME R\$9.900,00; CENTRO AUTOMOT PIOVESAN LTDA ME R\$927,00; CENTRO MEDICO DE ESPECIALIDADES LTDA EPP R\$7.742,62; COMECANHA ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP R\$27.858,25; CONTROLE OPERC. DE PRAGAS AMB. LTDA EPP R\$2.491,85; DEL' FIORI HOTEL LTDA ME R\$711,90; EDSON JOSE DA SILVA RESTAURANTE - ME R\$16.655,25; FERNANDO CARLOS DE ANTONIO - ME R\$39,20; FRANE TRANSPORTES LTDA ME R\$53.624,06; ISMAR DE ANDRADE LESCURA FRANCA ME R\$830,00; J.BRUNO TRANSPORTES LTDA - EPP R\$3.770,00; J.M. LIMA ASSESSORIA ECON. FIN. LTDA -ME R\$140.683,75; JPA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI-EPP R\$40.552,94; MONICA MARTINS FRANCO EPP R\$46.544,84; PLASTSHIVAS IND E COMERC LTDA EPP R\$235.363,89; PREDMAN SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA ME R\$9.528,90; RFJ EQUIPAMENTOS EIRELI ME R\$2.898,00; ROCCO PERICIAS CONTABEIS S/S LTDA ME R\$300,00; SCUDER PORTARIA E LIMPEZA EIRELI ME R\$276,36; SEKEL BIG BAGS E TRANSPORTES LTDA ME R\$4.400,00; SEND EXPRESS ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME R\$30.430,40; TRANS-LEDANI TRANSP RODOV LTDA EPP R\$106.706,11; WORKPRINT COM SER EM INF LTDA-EPP R\$3.580,63. ARTIGO 84, INCISO V, C/C ARTIGO 83, INCISO V CRÉDITOS COM PRIVILÉGIO GERAL: ACTUAL PERSONAL TRAB. TEMP. LTDA. R\$79.177,61; ADM ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA R\$216.465,18; ADONIAS ALVES DE ALMEIDA R\$10.250,00; AGILCOR VIN.ID.COM.IMP.EXP. PLA.DER.LTDA R\$108.925,50; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. R\$5.130,35; ALEXANDRE BELLUZZO R\$51.558,50; ALMATECH MANUTENCAO E INSTALACAO DE ESTR R\$2.100,00; AMA SERVICOS LTDA R\$165.973,19; AMONGHA VILLA DO CAMPO RESTAURANTE LTDA R\$33,00; ANDREAR REFRIGERACAO LTDA. R\$2.139,00; ANTONIO BARDELI ERAS R\$700,00; ANTONIO EDUARDO DO NASCIMENTO LUNA R\$644,36; AQUINO TRANSPORTES LTDA. R\$10.400,00; ARLINDO FONSECA LINS E CIA LTDA R\$2.369,24; ARTES GRAFICAS LS LTDA. R\$2.160,00; ASSOC EMP TRANSP COLET URB JOAO PESSOA R\$102,50; ASSOCIACAO BRAS. IND. DO PET R\$3.120,00; AUTO FERR IND. E COM. DE QUEIMAD.LTDA R\$7.077,00; AUTO MECANICA E ELETRICA FERRARI DO ABC R\$190,00; AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS FREEWAY LTDA R\$126,00; AVG ASSESSORIA EMPRES. SOCIEDADE SIMPLES R\$15.000,00; AWAL RAFIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R\$6.605,05; BANCO DO BRASIL S. A. R\$3.162.480,93; BANDEIRANTE QUIMICA LTDA R\$4,00; BARCELOS VIAGENS E TURISMO LTDA R\$2.258,90; BETEL TEMPORARIOS E TERCEIRIZADOS LTDA R\$7.631,73; BVQI DO BRASIL SOCIEDADE CERTIFICADORA L R\$1.745,28; C&K UNIFORMES LTDA. R\$11,00; CAC PRIME SERVS ADMINISTRATIVOS SS LTDA R\$7.700,00; CAPITALE ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA R\$54.373,82; CAPITALE SERV E NEG EM ENERGIA LTDA R\$5.497,98; CARLA MARIA SILVA FIGUEIREDO R\$140,00; CBM DO VALE MONTAGENS E INSTALACOES IND. R\$35.890,80; CENTRO DAS INDS DO ESTADO DA PARAIBA R\$880,00; CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA R\$232,00; CHT BRASIL QUIMICA LTDA. R\$6.688,69; CIA. ULTRAGAZ S.A R\$627,18; CLIMEPREST CLINICA MEDICA LTDA. R\$13.771,88; COLORMATRIX DO BRASIL IND COM P A LTDA. R\$0,01; COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO-COMGAS R\$365.133,14; CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIAO R\$5.898,00; COOP COND VEICS RODOV GRANDE ABC R\$224,90; COPAFER COMERCIAL LTDA. R\$109,85; CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S.A. R\$2.459.000,00; DAICOLOR DO BRASIL IND E COM LTDA R\$0,01; DECIO CARVALHO ASSESSORIA DOCUMENTAL R\$2.795,00; DECKEL IND.COM.PLAST.TEC. LTDA. R\$166.698,13; DELLA VIA PNEUS LTDA R\$2.036,00; DELMONTE R\$475.000,00; DENIS DE A. LESCURA FRANCA & CIA LTDA R\$284,00; DENTAL GOLD ASSIST. ODONTOLOGICA LTDA. R\$489,36; DIARIO DO GRANDE ABC S/A R\$480,00; DIRECTNET PRESTACAO SERVICOS LTDA R\$1.336,30; DRY COLOR ESPECIALIDADES QUIMICAS LTDA. R\$90.358,50; EF RECICLAGEM COM IND DE SUCATAS R\$287.343,49; EIJ REPRESENTACOES LTDA R\$25.762,00; ELECTRA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA R\$797.703,75; ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A. R\$248.966,90; EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRA R\$480,32; EMPRESA



DE TRANSPORTES PAJUCARA LTDA R\$810,50; ENERGISA COM. DE ENERGIA LTDA R\$1.894.892,97; ENERGISA PARAIBA DISTRIB.DE ENERGIA S.A. R\$342.866,06; EP CERTO EQUIPAMENTOS LTDA. R\$7.993,12; EXACTUS SOFTWARE LTDA R\$511,83; EXPRESSO GONCALVES TRANSPORTES LTDA R\$5.113,64; EZEQUIAS MENDES DE FREITAS R\$24,00; FABIO MARQUES DOS SANTOS 31729122809 R\$9.600,00; FORN ESTRANGEIROS - GNEUSS R\$16.714,69; GALLIA ADM DE BENS PROPRIOS EIRELI R\$506.434,72; GERENCIAMENTO AMBIENTAL TECH LIX LTDA. R\$751,72; GLOBAL PET RECICLAGEM SA R\$370.509,15; GLOBALTEC FILTROS INDUSTRIAIS LTDA. R\$3.545,00; GOOD SEAL COM. VEDACOES IND. LTDA. R\$1.368,00; HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA R\$8.962,55; HILOTEX COMERCIO DE FIOS TEXTEIS LTDA. R\$79.487,30; HORIZONS TELEC E TECNOLOGIA LTDA R\$233,53; HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO R\$3.096.998,42; IDT BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA R\$800,00; IMCD BRASIL COM IND PROD QUIM LTDA R\$2.126,12; IRSA ROLAMENTOS S/A R\$2.502,00; ITAGUARY AGENC. E TRANSP. DE CARGAS LTDA R\$3,42; JOANEIDE SANTOS BURITY MICHAELSEN R\$23.123,25; JOSE ALBERTO ABILE R\$2.095,00; JOSE GERALDO DA SILVA R\$21.166,20; JUNTAS INDUSTRIAIS PADUA LTDA. R\$4.853,00; KADUNA CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA R\$18.770,00; KEPPLER E ADVOG. ASSOC. R\$25.000,00; LASPRO CONSULTORES LTDA R\$76.310,00; LUBPAR COM ATAC DE LUBRIFICANTES LTDA R\$670,00; M&G FIBRAS BRASIL S/A. R\$18.736,44; MASSUD E SARCEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$3.235,00; MAXEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. R\$76,00; MC RECICLAGEM COM E IND DE SUCATAS LTDA R\$1.340.028,39; METALITE COMERCIAL LTDA. R\$1.050,00; METALTELA TECIDOS METALICOS LTDA. R\$1.463,00; METLIFE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA R\$3.604,33; MG IND E COM DE MATERIAIS RECICLAVEISI R\$252.579,07; MINERACAO JUNDU LTDA R\$1.069,74; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA R\$154,37; NILTON DO BRASIL EQUI. DE PROT. EIRELI R\$787,00; NOVABOR BORRACHAS E PLASTICOS LTDA. R\$633,00; ODEBRECHT AMBIENTAL MAUA S.A. R\$47,18; OPINIAO S.A. (SIFRA) R\$1.727.000,00; OXIMIRO COMERCIO DE GASES ESPECIAIS R\$160,00; P1 ADM. EM COMPLEXOS IMOB. R\$80,76; PALLMANN DO BRASIL IND. E COM. LTDA. R\$0,01; PARAFUSOS RUDGE RAMOS LTDA R\$1.507,00; PAULISTA EXPRESS TRANSPORTES LTDA R\$4.720,00; PAULO DE TARSO ALMEIDA SAIGH R\$34.123,45; PENASEG ANA. TEC. EM SEG. DO TRA. LTDA M R\$4.685,01; PIAZZETA, BOEIRA, RASADOR E MUSSOLINI R\$94.246,96; PLASTINCOLOR IND. COM. LTDA. R\$6.000,00; POLOMASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA R\$500,00; PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA. R\$2.047,50; PUBLICUM GESTAO EM ALIENACOES ELETRONIC R\$12.678,00; QUALYTEX COMERCIO E REPRES TEXTEIS LTDA. R\$24.340,30; QUIMESP COMERCIAL LTDA R\$469,05; RAIA S/A R\$7.687,55; RECICLA PET SP COM DE SUCATAS LTDA R\$35.177,00; RESIPOL COM DE RES DE PLO PLASTICOS LTDA R\$31,39; RHODIA POLIAMIDA ESPECIALIDADES LTDA R\$1.592.627,21; RIBEIRO & RODRIGUES SERV DIGITACAO LTDA R\$32.886,60; ROCHA E BAPTISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS R\$3.539,84; ROLOTIPO IND E COM ART BORRACHA E PLASTI R\$3.500,00; ROWAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. R\$67.500,00; SALES EQUIP. PROD. HIGIENE PROFIS. LTDA. R\$626,30; SE-PREVIDENT ASSIS.ODONTOLOGICA S/C LTDA R\$3.990,75; SERASA S.A. R\$920,97; SERPCO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. R\$8.017,19; SHOGUN VEICULOS LTDA. R\$3.478,63; SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA. R\$935,50; SOUZA,CESCON,BARRIEU & FLESCH SOC. DE AD R\$98.730,20; SS FERRAMENTARIA LTDA R\$20.000,00; TECMEK IND. MECANICA LTDA. R\$6.000,00; TELA TEXTIL CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C R\$6.202,66; TELEFONICA BRASIL S.A R\$4.966,16; TELEFONICA BRASIL SA R\$24,00; TELEMAR NORTE LESTE S/A R\$1.810,93; TERCEIRO TABELIAO DE NOTAS COMARCA S.A. R\$246,00; TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANCAS LTDA. R\$1.863,99; TOTVS S/A R\$29.580,42; TRANSPORTADORA IMACULADA CONCEICAO LTDA R\$2.800,00; TRANSPORTADORA TRANSCARGA DE S.CARLOS LT R\$1.650,00; TYLON ELETRIC INDUSTRIAL LTDA R\$3.675,00; ULTRALUB QUIMICA LTDA. R\$0,01; UNIMED JOAO PESSOA COOP. DE TRAB.MEDICO R\$15.359,15; UNITED AUTO NAGOYA COM. VEIC. LTDA R\$1.298,59; VAIROCANA PLAZA HOTEL EIRELI R\$133,00; VEDANTE E ISOLANTES LIDER LTDA. R\$3.700,00. ARTIGO 84, INCISO V, C/C ARTIGO 83, INCISO VI CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: MARCOS AURÉLIO ANDRIOLO R\$29.922,28. ARTIGO 84, INCISO V, C/C ARTIGO 83, INCISO VIII CRÉDITOS SUBORDINADOS: JOSÉ RUBENS SPADA R\$6.449.569,80; JOSÉ TREVISAN JÚNIOR R\$576.703,87; MARCOS HONÓRIO BELLUZZO R\$139.003,12; HÉLIO RUBENS LOURENÇO LOSITO R\$15.990,92; MARCOS ROGÉRIO DE MIRANDA R\$32.091,35; JOSÉ RUBENS SPADA JUNIOR R\$148.000,00. FAZ SABER AINDA que foi marcado o prazo de 15 dias para que os credores apresentem suas habilitações de crédito ou suas divergências quanto aos créditos relacionados acima, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, devendo ser encaminhados à administradora judicial nomeada, LASPRO CONSULTORES LTDA., representada por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, advogado, OAB/SP nº 98.628, com escritório na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, São Paulo/SP, CEP 01050-030, telefone (11) 3211-3010, ou através do e-mail unna@laspro.com.br. Será o presente edital por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Santo André, \_\_\_ de janeiro de 2018.

## 8ª Vara Cível

### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:  
4004689-55.2013.8.26.0554  
Classe: Assunto:  
Procedimento Comum - Adjucação Compulsória  
Requerente:  
Sergio Sanches e outro  
Requerido:  
Carmem de Castilho Bergamasco e outros

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 4004689-55.2013.8.26.0554

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) HAYDEE CASTILHO BERGAMASCO, Brasileiro, Separada judicialmente, Funcionária Pública Civil, RG 2633611, CPF 007.140.878-90, Rua Paulo Geremutti, 74, Jardim Pilar, CEP 09360-130, Maua SP e IEDA DELL ARINGA BERGAMASCO, separada judicialmente, aposentada, portadora da CIRG 3.075.516 e inscrita no CPF/MF nº 906.118.538-68,